



4-11-98

Câmara Municipal de São Paulo

**PARECER 1531/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 779/97**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart que visa proibir a prática de tabagismo por alunos de 1º e 2º graus nas salas de aula, pátios, áreas de lazer e demais dependências das escolas.

Em que pesem os elevados propósitos do autor, o projeto não deve prosperar porque esbarra no art. 212, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal que determina sejam restituídas ao autor as proposições que disponham no mesmo sentido de lei existente.

De fato, o pretendido no P.L. nº 0779/97, já está contemplado na Lei nº 9.120/80, VII, que dispôs sobre a proibição de se fumar nos estabelecimentos escolares de 1º e 2º graus, razão pela qual somos,

Pela **ILEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/10/98.

Wadih Mutran-Presidente

Salim Curiati

Arselino Tatto (Contrário)

Viviani Ferraz

Milton Leite-Relator

Ivon Morganti.